



PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.322/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO ESCOLAR E RECREATIVO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
12. DOS RECURSOS	19
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	21
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	22
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	22
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	22
19. DO PAGAMENTO	23
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração unificada;

ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.322/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 10/11/2025.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 24/11/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 24/11/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Plataforma De Licitações **LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 170.937,77 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material esportivo para uso escolar e recreativo**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente licitação está dividida lotes, agrupados de maneira a considerar que os itens possuem natureza correlata, visando garantir a uniformidade, a eficiência operacional e a economicidade da contratação – em conformidade com o disposto no art. 42 e art. 82, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes Dotações orçamentárias:

FICHA: 203 - SUB ELEMENTO: 14 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220 – 8 Recurso Federal.

FICHA: 255 - SUB ELEMENTO: 14 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110 – 0 Recurso Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).





PREFEITURA DE ITARARÉ

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itararé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.





PREFEITURA DE ITARARÉ

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitar Digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitardigital.com.br/>.

4.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





PREFEITURA DE ITARARÉ

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Licitar Digital.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Plataforma Licitar Digital.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;





PREFEITURA DE ITARARÉ

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

- c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;
- c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;
- c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;
- c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do contrato;
- c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “c”, inciso I.

4.3.10.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.





PREFEITURA DE ITARARÉ

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida diretamente com os canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Como forma de dar celeridade ao certame, os licitantes **poderão encaminhar**, concomitante com o envio da proposta, os respectivos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

5.7.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial **e com validade na data de realização da licitação**, para a Prefeitura





PREFEITURA DE ITARARÉ

Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: licita@itararé.sp.gov.br

5.7.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Marca/modelo dos produtos;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;
- i) E-mail pessoal;
- j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- k) declaração formal de que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAR DIGITAL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Esgotados os critérios de desempate previstos no referido art. 60 e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





PREFEITURA DE ITARARÉ

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da LICITAR DIGITAL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes.**

9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.9. Documentação complementar.

9.9.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé /SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A **proposta final deverá seguir proporcionalmente os valores inicialmente propostos**, evitando o “jogo de planilha”.





PREFEITURA DE ITARARÉ

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Caso a licitante vencedora tenha optado por apresentar os documentos de habilitação conforme o item 9.2, deverá apresentá-los no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Não haverá providências, requisitos, condições adicionais a serem observadas, atendidas, cumpridas previamente à assinatura do Contrato, devendo a empresa contratada da proposta mais vantajosa comprovar sua regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, indicadas no item anterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE ITARARÉ

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados na plataforma de realização do certame, em campo próprio e destinado para tanto.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





PREFEITURA DE ITARARÉ

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1., sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;





PREFEITURA DE ITARARÉ

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Detentor a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

15.4. A Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. A Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

15.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta do contrato(Anexo VI).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do contrato(Anexo VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do contrato(Anexo VI).





PREFEITURA DE ITARARÉ

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 72/2025**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1., a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se





PREFEITURA DE ITARARÉ

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso injustificado na entrega dos produtos**, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 19.4;

20.3.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.





PREFEITURA DE ITARARÉ

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da LICITAR DIGITAL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante





PREFEITURA DE ITARARÉ

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 06 de novembro de 2025

GERCILENE ALCÂNTARA PINTO GALIANO
Secretária Municipal de Educação

PAULO ARMANDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto futura **aquisição de material esportivo para uso escolar e recreativo;**

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 – **Secretaria Municipal de Educação:** A aquisição visa suprir a necessidade de materiais esportivos para o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas e de treinamento nas unidades escolares, promovendo a prática esportiva e a integração dos alunos.

2.1 - **Secretaria Municipal de Esportes:** A aquisição visa suprir a necessidade de materiais esportivos para as escolinhas desportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, devido ao aumento da demanda e o desgaste natural dos materiais, torna-se imprescindível a aquisição de novos itens para a sequência dos trabalhos.

3. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UND	ESPORTE	EDUC	QTDE. TOTAL
BOLAS ESPORTIVAS						
1	1	BOLA DE BASQUETEBOL - MODELO 7.9 CROSS OVER - PESO: 580-620G, CIRCUNFERÊNCIA: 75-77CM, GOMOS: 8, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: ARACNUN	UND	20		20
	2	BOLA DE BASQUETEBOL – MODELO PLAYOFF IX – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 600-650G, CIRCUNFERÊNCIA: 75-78CM, FORRO: TERMOFIXO	UND		12	12
	3	BOLA DE BASQUETEBOL – MODELO PLAYOFF MIRIM IX – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 450-500G, CIRCUNFERÊNCIA: 72-74CM.	UND	30	36	66
	4	BOLA DE BORRACHA – INICIAÇÃO Nº08 – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 110-120G, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM, MODELO Nº8 XXI, PRODUTO RESISTENTE.	UND	20	36	56
	5	BOLA DE BORRACHA – INICIAÇÃO Nº10 – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 180-200G, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM, MODELO Nº10 XXI, PRODUTO RESISTENTE	UND	20	36	56





PREFEITURA DE ITARARÉ

6	BOLA DE BORRACHA – INICIAÇÃO Nº12 – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 250-270G, CIRCUNFERÊNCIA: 57-59CM, MODELO Nº12 XXI, PRODUTO RESISTENTE	UND	20	36	56
7	BOLA DE BORRACHA – INICIAÇÃO Nº14 – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 350-370G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, MODELO Nº14 XXI, PRODUTO RESISTENTE	UND		12	12
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - MODELO S11 R2 XXV - PESO: 410 - 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20		20
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 410-450GR, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	10		10
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO 4 - PESO: 350-390GR, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5-66CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	30		30
11	BOLA DE FUTSAL - MODELO MAX-500 - PESO: 400-440GR, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20		20
12	BOLA DE FUTSAL - MODELO 200 - PESO: 350-380GR, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20	12	32
13	BOLA DE FUTSAL - MODELO MAX-1000 - PESO: 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA: 62,5- 63,5CM, GOMOS: 14, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20		20
14	BOLA DE FUTSAL – MODELO RX 100 XXI - LAMINADO: PU, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, PESO: 300-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, FORRO: TERMOFIXO, GOMOS: 6, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	UND		36	36





PREFEITURA DE ITARARÉ

2	15	BOLA DE HANDEBOL – MODELO ULTRAFUSION H1L XXII - LAMINADO:PU, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, PESO: 290-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 50-52CM, FORRO: TERMOFIXO, GOMOS: 6, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	UND		36	36
	16	BOLA DE HANDEBOL – MODELO ULTRAFUSION H2L XXII – LAMINADO: PU, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, PESO: 325- 375G, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM, FORRO: TERMOFIXO, GOMOS: 6, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	UND		12	12
	17	BOLA DE VOLEIBOL - MODELO SOFT X - TECNOLOGIA: MICRO POWER, MATERIAL DESENVOLVIDO COM MICRO CÉLULAS DE PVC, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA A ABRASÃO, CÂMARA AIRBILITY: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA E POSSUI UM SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. MATERIAL: PVC, COMPOSIÇÃO - REVESTIMENTO: PVC; CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA, PESO DO PRODUTO: 270-290GR, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM.	UND	30		30
	18	BOLA DE VOLEIBOL – MODELO VP 5000 X - LAMINADO: PU, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, GOMOS: 18, CÂMARA INTERNA: EVACEL	UND		36	36
	19	BOLA DE VOLEIBOL - OFICIAL MODELO 8.0 PRO - LAMINADO: MICROFIBRA, GOMOS: 18, CAMADA INTERNA: NEOTEC, MIOLO:CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 260- 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, SELO: IVS - TESTED BY FIVB.	UND	20		20
	20	BOLA PARA TÊNIS DE MESA DE COMPETIÇÃO: DE PLÁSTICO ABS, D 40 + COM 40 MM DE DIÂMETRO, PESO 2,7 GRAMAS, MODELO UMA ESTRELA, DE COR BRANCA, APROVADA PELA ITTF.	UND	150		150
COLETES ESPORTIVOS						
2	21	COLETE DRY/ESPORTES COLETIVOS - TECNOLOGIA DRY, SECAGEM RÁPIDA E ABERTURA LATERAL, CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO), TAMANHO: ADULTO (P, M E G).	UND	100		100
	22	COLETE DRY/ESPORTES COLETIVOS - TECNOLOGIA DRY, SECAGEM RÁPIDA E ABERTURA LATERAL, CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO), TAMANHO: INFANTIL (P, M E G).	UND	100		100
	23	COLETE DRY/ESPORTES COLETIVOS - TECNOLOGIA DRY, SECAGEM RÁPIDA E ABERTURA LATERAL, CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO), TAMANHO: JUVENIL (P, M E G).	UND	100		100
RAQUETES ESPORTIVAS						





PREFEITURA DE ITARARÉ

3	24	RAQUETE CANETA: COM REVESTIMENTO EM BORRACHA LISA MODELO XX3 NA COR VERMELHA APROVADO PELA ITTF PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES OFICIAIS. A RAQUETE É FEITA DE MADEIRA E O CABO EM CORTIÇA PARA MELHOR PEGADA E NÃO MACHUCA A MÃO. RAQUETE PARA MESATENISTAS E JOGADORES DE NÍVEL INICIANTE A INTERMEDIÁRIO. CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE: 7 EFEITO: 6 CONTROLE: 5 PESO: 125G DIMENSÕES: CABO: 8,4CM E CABEÇA DA RAQUETE: 13,8 X 14CM BORRACHA: XX3 COM SELO ITTF.	UND	5		5
	25	RAQUETE CLASSINETA: MADEIRA PURA DE 7 CAMADAS, ESPESSURA DE 6.5MM APROXIMADAMENTE. ESPESSURA DA ESPONJA DE 1MM APROXIMADAMENTE. 2X BORRACHAS VERMELHA E PRETA PESO: CABO CURTO 185 +-5G APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS: 1. LEVE, FÁCIL DE SEGURAR TANTO PARA CRIANÇAS QUANTO PARA ADULTOS. 2. A BORRACHA É DE ELASTICIDADE ADEQUADA, E NÃO PRODUZIRÁ BOLA DE ALTA VELOCIDADE, POR ISSO SE ENCAIXA PARA QUE O NOVO ALUNO TENHA MUITO CONTROLE.3. A BORRACHA É MUITO PEGAJOSA PARA PRODUZIR EFEITO, POR ISSO SE ENCAIXA PARA INICIANTE E INTERMEDIÁRIOS PARA APRENDER HABILIDADE.	UND	5		5
	26	RAQUETE MODELO CLÁSSICA: COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS DE ESPONJA E BORRACHA APROVADA PELA ITTF, NAS CORES VERMELHA E PRETA, E CABO CÔNCAVO COM COMBINAÇÃO DE MADEIRA ESCURA. SEGUE RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA E FIBRA DE ACETATO. COR: MADEIRA, PRETO E VERMELHA PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 150 G. DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 2,3 X 15 X 25,5 CM, FOLHA: 6 MM, ESPONJA: 1,8 MM, BORRACHA: 1,6 MM.	UND	5		5
REDES ESPORTIVAS						
	27	REDE DE BASQUETE OFICIAL - PAR DE REDE DE BASQUETE OFICIAL CONFECCIONADA NO FIO DE SEDA 8, POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. MODELO: NBA CHUÁ REFORÇADO, COR: BRANCA NATURAL.	PAR	10		10
	28	REDE DE GOL DE FUTSAL - PAR DE REDE PARA GOL DE FUTSAL CONFECCIONADA NO FIO 6 E MALHA 12, EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL 100%POLIETILENO VIRGEM, ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO UV. COR: BRANCA, MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU SUIÇO. MEDIDAS: 3MT (LARGURA) X 2MT (ALTURA) X 1MT DE RECUO SUPERIOR X 1MT DE RECUO INFERIOR.	PAR	10		10





PREFEITURA DE ITARARÉ

4	29	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO - PAR DE REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA NO FIO 8 E MALHA 15, EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL 100% POLIETILENO VIRGEM, ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO UV. COR: BRANCA, MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. MEDIDAS: 7,5MT (LARGURA) X 2,5MT (ALTURA) X 2MT DE RECUO SUPERIOR X 2MT DE RECUO INFERIOR.	PAR	4		4
	30	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL - CONFECCIONADA NO FIO 2,5 E MALHA 10X10, NO FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, MODELO DE 4 FAIXAS, SENDO A FAIXA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA, FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, COR CRU, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO, QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTAÇÃO DA REDE. FAIXA INFERIOR COM 5CM DE LARGURA, FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, COR CRU, COM FIO GUIA GROSSO POR DENTRO QUE SERVE PARA AMARRAR JUNTO AOS POSTES DE FORMA A ESTICAR	UND	8		8
MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS						
5	31	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: EM MDF COM ESPESSURA NA TAMPA DE 25MM A 30MM DE COR AZUL OU PRETA COM PÉS EM FERRO COM SISTEMA DE RODIZIO COM 8 RODAS E MEDIDAS DE 2,74M DE CUMPRIMENTO X 1,52,5M DE LARGURA E 0,76CM DE ALTURA. SUPORTE CONFECCIONADO EM FERRO, PINTADOS DE EPÓXI NA COR CINZA COM MANÍPULOS DE APERTO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DA MESA E MELHOR AJUSTE, REGULAGEM DE ROSCA COM REGULAGEM DE ALTURA DA REDE COM MANIPULO DE AJUSTE E TENSÃO DE REDE FEITA COM CORRENTE. REDE DE ALGODÃO NAS CORES AZUL, VERDE OU CINZA COM MEDIDAS OFICIAIS 15,25 ALTURA X 183CM. ACOMPANHA RÉGUA PARA MEDIÇÃO DA ALTURA DA REDE EMBALADA EM CAIXA.	UND	4		4
	32	PLACAR MARCADOR DE TENIS DE MESA: FEITO EM PVC COM NÚMEROS REVESTIDOS EM PAPELÃO DE 0 A 25 PELO MENOS NA CONTAGEM DE PONTOS E DE 0 A 7 PELO MENOS NA CONTAGEM DE SETES COM AS DIMENSÕES QUANDO ABERTO DE PELO MENOS 21CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 38 CM DE COMPRIMENTO.	UND	4		4





PREFEITURA DE ITARARÉ

33	POSTE DE VÔLEI: COM REGULAGEM DE ALTURA PODENDO SER 2,43 / 2,24 E 2,20. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3" COM PAREDE DE 2MM COM CATRACA E ROLDANA EM FERRO FUNDIDO, COM ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, TRATADO COM FUNDO ANTICORROSIVO (PRIME) E PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA E PAR DE ANTENA PARA VÔLEI EM FIBRA.	PAR	4		4
34	TABELA DE BASQUETE: EM ACRÍLICO INCOLOR 10MM MEDINDO 1,80M X 1,05M COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO COM BORRACHA ANTICHOQUE QUE EVITA ATRITO ENTRE O ACRÍLICO E O REQUADRO, PINTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E DEMARCADA TINTA BRANCA. AROS MODELO RETRÁTIL (COM MOLAS).	PAR	3		3
35	TRAVES DE FUTSAL: MODELO DESMONTÁVEL MEDINDO 3,00M X 2,00M X 1,00M CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3", COM REQUADRO INTEIRIÇO PARA FIXAÇÃO DA REDE EM TUBO DE 1". PINTURA PU NA COR BRANCA.	PAR	4		4

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do setor requisitante. O Prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

SECRETARIA:	RECEBEDOR:	ENDEREÇO DE ENTREGA:	HORÁRIO DE RECEBIMENTO:
ESPORTES	Paulo Armando Almeida Secretário Municipal	SECRETARIA DE ESPORTES	08h00min às 17h00min
	Danilo Rafael Pimentel Bozoki Assessor de Esportes	Rua Dr. Pedro de Alencar, 427 - Centro	
EDUCAÇÃO	Celso Arideus de Farias ATP Educação Física	SECET	08h00min às 16h00min
	Diego Francisco Proença Supervisor Escolar	Rua São Pedro, 1654 - Centro	

4.3 - Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, que garantam o cumprimento das normas técnicas e mantenham as condições adequadas de conservação;

4.5 - Os produtos serão conferidos quanto à quantidade, especificação, prazo de validade e integridade das embalagens.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

a. Os produtos serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

I - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e especificações mínimas exigidas

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará, a cada entrega, os quantitativos e especificações mínimas dos produtos fornecidos.

5.3. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.4. A Administração rejeitará os materiais que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com o contrato.

5.5. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação do responsável pelo recebimento dos produtos.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

II – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.6.1. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

5.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

6. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O Objetivo é Adquirir materiais esportivos de qualidade, seguros e duráveis, destinados às escolas municipais, atividades recreativas e escolinhas esportivas, com o intuito de:

- Promover o desenvolvimento físico, motor e social de crianças, adolescentes e jovens;
- Incentivar a prática esportiva como ferramenta educacional e de inclusão social;
- Garantir equipamentos adequados para treinamentos e competições escolares;
- Substituir materiais obsoletos ou em desuso.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá providências, requisitos, condições adicionais a serem observadas, atendidas, cumpridas previamente à assinatura do Contrato, devendo a empresa detentora da proposta mais vantajosa comprovar sua regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, indicadas no item anterior.





8. DAS OBRIGAÇÕES

I– São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos produtos ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- f) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos produtos;
- g) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução do contrato;
- i) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) do total originário do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- l) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- m) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações;
- n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.





PREFEITURA DE ITARARÉ

II – São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos e cumprimento do contrato;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços;
- c) Pagar pontualmente à Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente conferida e assinada pelo Secretário da pasta, como o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.2 Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

11.3 Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, a Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

11.4 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.5 O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

11.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma de contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.7 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços contratados.





PREFEITURA DE ITARARÉ

11.8 Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.9 Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.10 Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir de sua representação.

11.11 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação das multas, juros e correção monetária.

11.12 No caso de a Contratante atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Será selecionado e, conseqüentemente, contratado, o licitante que apresentar o **menor preço por lote** e atender todas as condições de habilitação exigidas no presente instrumento convocatório.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado da licitação está indicado na planilha abaixo e foi obtido através da pesquisa prévia de preços realizada nos termos o art. 23 §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVOS:	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
BOLAS ESPORTIVAS						
1	1	BOLA DE BASQUETEBOL - MODELO 7.9 CROSS OVER - PESO: 580-620G, CIRCUNFERÊNCIA: 75-77CM, GOMOS: 8, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: ARACNUN	20	UND	579,6300	11.592,6000





PREFEITURA DE ITARARÉ

2	BOLA DE BASQUETEBOL – MODELO PLAYOFF IX – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 600-650G, CIRCUNFERÊNCIA: 75-78CM, FORRO: TERMOFIXO	12	UNID	70,4100	844,9200
3	BOLA DE BASQUETEBOL – MODELO PLAYOFF MIRIM IX – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 450-500G, CIRCUNFERÊNCIA: 72-74CM.	66	UNID	68,6200	4.528,9200
4	BOLA DE BORRACHA – INICIAÇÃO Nº08 – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 110-120G, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM, MODELO Nº8 XXI, PRODUTO RESISTENTE.	56	UNID	17,6000	985,6000
5	BOLA DE BORRACHA – INICIAÇÃO Nº10 – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 180-200G, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM, MODELO Nº10 XXI, PRODUTO RESISTENTE	56	UNID	19,9067	1.114,7733
6	BOLA DE BORRACHA – INICIAÇÃO Nº12 – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 250-270G, CIRCUNFERÊNCIA: 57-59CM, MODELO Nº12 XXI, PRODUTO RESISTENTE	56	UNID	22,3933	1.254,0267
7	BOLA DE BORRACHA – INICIAÇÃO Nº14 – LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO: 350-370G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, MODELO Nº14 XXI, PRODUTO RESISTENTE	12	UNID	39,4800	473,7600
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - MODELO S11 R2 XXV - PESO: 410 - 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	20	UND	197,6300	3.952,6000





PREFEITURA DE ITARARÉ

9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 410-450GR, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	10	UND	321,9967	3.219,9667
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO 4 - PESO: 350-390GR, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5-66CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	30	UND	191,9633	5.758,9000
11	BOLA DE FUTSAL - MODELO 200 - PESO: 350-380GR, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	32	UND	244,6300	7.828,1600
12	BOLA DE FUTSAL - MODELO MAX-1000 - PESO: 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA: 62,5- 63,5CM, GOMOS: 14, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	20	UND	428,2967	8.565,9333
13	BOLA DE FUTSAL - MODELO MAX-500 - PESO: 400-440GR, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	20	UND	346,2967	6.925,9333
14	BOLA DE FUTSAL – MODELO RX 100 XXI - LAMINADO: PU, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, PESO: 300-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, FORRO: TERMOFIXO, GOMOS: 6, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	36	UNID	64,3333	2.316,0000





PREFEITURA DE ITARARÉ

15	BOLA DE HANDEBOL – MODELO ULTRAFUSION H1L XXII - LAMINADO:PU, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, PESO: 290-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 50-52CM, FORRO: TERMOFIXO, GOMOS: 6, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	36	UNID	64,5933	2.325,3600
16	BOLA DE HANDEBOL – MODELO ULTRAFUSION H2L XXII – LAMINADO: PU, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, PESO: 325- 375G, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM, FORRO: TERMOFIXO, GOMOS: 6, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	12	UNID	62,0467	744,5600
17	BOLA DE VOLEIBOL - MODELO 8.0 PRO OFICIAL - LAMINADO: MICROFIBRA, GOMOS: 18, CAMADA INTERNA: NEOTEC, MIOLO:CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 260- 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, SELO: IVS - TESTED BY FIVB.	20	UND	529,9967	10.599,9333
18	BOLA DE VOLEIBOL - MODELO SOFT X - TECNOLOGIA: MICRO POWER, MATERIAL DESENVOLVIDO COM MICRO CÉLULAS DE PVC, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA A ABRASÃO, CÂMARA AIRBILITY: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA E POSSUI UM SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. MATERIAL: PVC, COMPOSIÇÃO - REVESTIMENTO: PVC; CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA, PESO DO PRODUTO: 270-290GR, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM.	30	UND	127,2967	3.818,9000
19	BOLA DE VOLEIBOL – MODELO VP 5000 X - LAMINADO: PU, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, GOMOS: 18, CÂMARA INTERNA: EVACEL	36	UNID	67,8600	2.442,9600





PREFEITURA DE ITARARÉ

	20	BOLA PARA TÊNIS DE MESA DE COMPETIÇÃO: DE PLÁSTICO ABS, D 40 + COM 40 MM DE DIÂMETRO, PESO 2,7 GRAMAS, MODELO UMA ESTRELA, DE COR BRANCA, APROVADA PELA ITTF.	150	UND	4,9433	741,67
TOTAL LOTE:						80.035,47
COLETES ESPORTIVOS:						
2	21	COLETE DRY/ESPORTES COLETIVOS - TECNOLOGIA DRY, SECAGEM RÁPIDA E ABERTURA LATERAL, CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO), TAMANHO: ADULTO (P, M E G).	100	UND	22,7233	2.272,3333
	22	COLETE DRY/ESPORTES COLETIVOS - TECNOLOGIA DRY, SECAGEM RÁPIDA E ABERTURA LATERAL, CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO), TAMANHO: INFANTIL (P, M E G).	100	UND	22,7233	2.272,3333
	23	COLETE DRY/ESPORTES COLETIVOS - TECNOLOGIA DRY, SECAGEM RÁPIDA E ABERTURA LATERAL, CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO), TAMANHO: JUVENIL (P, M E G).	100	UND	22,7233	2.272,3333
TOTAL LOTE:						6.817,00
RAQUETES ESPORTIVAS						
3	24	RAQUETE CANETA: COM REVESTIMENTO EM BORRACHA LISA MODELO XX3 NA COR VERMELHA APROVADO PELA ITTF PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES OFICIAIS. A RAQUETE É FEITA DE MADEIRA E O CABO EM CORTIÇA PARA MELHOR PEGADA E NÃO MACHUCA A MÃO. RAQUETE PARA MESATENISTAS E JOGADORES DE NÍVEL INICIANTE A INTERMEDIÁRIO. CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE: 7 EFEITO: 6 CONTROLE: 5 PESO: 125G DIMENSÕES: CABO: 8,4CM E CABEÇA DA RAQUETE: 13,8 X 14CM BORRACHA: XX3 COM SELO ITTF.	5	UND	279,3333	1.396,6667





PREFEITURA DE ITARARÉ

25	RAQUETE CLASSINETA: MADEIRA PURA DE 7 CAMADAS, ESPESSURA DE 6.5MM APROXIMADAMENTE. ESPESSURA DA ESPONJA DE 1MM APROXIMADAMENTE. 2X BORRACHAS VERMELHA E PRETA PESO: CABO CURTO 185 +-5G APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS: 1. LEVE, FÁCIL DE SEGURAR TANTO PARA CRIANÇAS QUANTO PARA ADULTOS. 2. A BORRACHA É DE ELASTICIDADE ADEQUADA, E NÃO PRODUZIRÁ BOLA DE ALTA VELOCIDADE, POR ISSO SE ENCAIXA PARA QUE O NOVO ALUNO TENHA MUITO CONTROLE.3. A BORRACHA É MUITO PEGAJOSA PARA PRODUZIR EFEITO, POR ISSO SE ENCAIXA PARA INICIANTES E INTERMEDIÁRIOS PARA APRENDER HABILIDADE.	5	UND	233,3333	1.166,6667
26	RAQUETE MODELO CLÁSSICA: COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS DE ESPONJA E BORRACHA APROVADA PELA ITTF, NAS CORES VERMELHA E PRETA, E CABO CÔNCAVO COM COMBINAÇÃO DE MADEIRA ESCURA. SEGUE RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA E FIBRA DE ACETATO. COR: MADEIRA, PRETO E VERMELHA PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 150 G. DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 2,3 X 15 X 25,5 CM, FOLHA: 6 MM, ESPONJA: 1,8 MM, BORRACHA: 1,6 MM.	5	UND	270,0000	1.350,0000
TOTAL LOTE:					3.913,33
REDES ESPORTIVAS					
27	REDE DE BASQUETE OFICIAL - PAR DE REDE DE BASQUETE OFICIAL CONFECCIONADA NO FIO DE SEDA 8, POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. MODELO: NBA CHUÁ REFORÇADO, COR: BRANCA NATURAL.	10	PAR	88,0900	880,9000





PREFEITURA DE ITARARÉ

4	28	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO - PAR DE REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA NO FIO 8 E MALHA 15, EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL 100% POLIETILENO VIRGEM, ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO UV. COR: BRANCA, MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. MEDIDAS: 7,5MT (LARGURA) X 2,5MT (ALTURA) X 2MT DE RECUO SUPERIOR X 2MT DE RECUO INFERIOR.	4	PAR	1.956,9867	7.827,9467
	29	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL - CONFECCIONADA NO FIO 2,5 E MALHA 10X10, NO FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, MODELO DE 4 FAIXAS, SENDO A FAIXA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA, FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, COR CRU, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO, QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTAÇÃO DA REDE. FAIXA INFERIOR COM 5CM DE LARGURA, FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, COR CRU, COM FIO GUIA GROSSO POR DENTRO QUE SERVE PARA AMARRAR JUNTO AOS POSTES DE FORMA A ESTICAR	8	UND	641,9967	5.135,9733
	30	REDE PARA GOL DE FUTSAL - PAR DE REDE PARA GOL DE FUTSAL CONFECCIONADA NO FIO 6 E MALHA 12, EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL 100%POLIETILENO VIRGEM, ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO UV. COR: BRANCA, MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU SUIÇO. MEDIDAS: 3MT (LARGURA) X 2MT (ALTURA) X 1MT DE RECUO SUPERIOR X 1MT DE RECUO INFERIOR.	10	PAR	714,0100	7.140,1000
TOTAL LOTE:						20.984,92
MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS						





PREFEITURA DE ITARARÉ

5	31	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: EM MDF COM ESPESSURA NA TAMPA DE 25MM A 30MM DE COR AZUL OU PRETA COM PÉS EM FERRO COM SISTEMA DE RODIZIO COM 8 RODAS E MEDIDAS DE 2,74M DE CUMPRIMENTO X 1,52,5M DE LARGURA E 0,76CM DE ALTURA. SUPORTE CONFECCIONADO EM FERRO, PINTADOS DE EPÓXI NA COR CINZA COM MANÍPULOS DE APERTO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DA MESA E MELHOR AJUSTE, REGULAGEM DE ROSCA COM REGULAGEM DE ALTURA DA REDE COM MANIPULO DE AJUSTE E TENSÃO DE REDE FEITA COM CORRENTE. REDE DE ALGODÃO NAS CORES AZUL, VERDE OU CINZA COM MEDIDAS OFICIAIS 15,25 ALTURA X 183CM. ACOMPANHA RÉGUA PARA MEDIÇÃO DA ALTURA DA REDE EMBALADA EM CAIXA.	4	UND	4.190,0000	16.760,0000
	32	PLACAR MARCADOR DE TENIS DE MESA: FEITO EM PVC COM NÚMEROS REVESTIDOS EM PAPELÃO DE 0 A 25 PELO MENOS NA CONTAGEM DE PONTOS E DE 0 A 7 PELO MENOS NA CONTAGEM DE SETES COM AS DIMENSÕES QUANDO ABERTO DE PELO MENOS 21CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 38 CM DE COMPRIMENTO.	4	UND	230,0000	920,0000
	33	POSTES DE VÔLEI: COM REGULAGEM DE ALTURA PODENDO SER 2,43 / 2,24 E 2,20. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3"COM PAREDE DE 2MM COM CATRACA E ROLDANA EM FERRO FUNDIDO, COM ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, TRATADO COM FUNDO ANTICORROSIVO (PRIME) E PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA E PAR DE ANTENA PARA VÔLEI EM FIBRA.	4	PAR	2.393,8533	9.575,4133
	34	TABELA DE BASQUETE: EM ACRÍLICO INCOLOR 10MM MEDINDO 1,80M X 1,05M COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO COM BORRACHA ANTICHOQUE QUE EVITA ATRITO ENTRE O ACRÍLICO E O REQUADRO, PINTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E	3	PAR	6.415,1400	19.245,4200





PREFEITURA DE ITARARÉ

	DEMARCADA TINTA BRANCA.AROS MODELO RETRÁTIL (COM MOLAS).				
35	TRAVE DE FUTSAL: MODELO DESMONTÁVEL MEDINDO 3,00M X 2,00M X 1,00M CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3", COM REQUADRO INTEIRIÇO PARA FIXAÇÃO DA REDE EM TUBO DE 1". PINTURA PU NA COR BRANCA.	4	PAR	3.171,5533	12.686,2133
TOTAL LOTE:					59.187,05
MÉDIA TOTAL GERAL:					170.937,77

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 -As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 203 - SUB ELEMENTO: 14 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220 – 8 Recurso Federal.

FICHA: 255 - SUB ELEMENTO: 14 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110 – 0 Recurso Municipal.

14. DOS GESTORES E FISCAIS

I - Ficam designados (as) como gestores (as) os (as) seguintes servidores (as): **Paulo Armando Almeida, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e, Celso Arideus de Farias, ATP de Educação Física**, os quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Ficam designados (as) como fiscais os (as) seguintes servidores (as): **Danilo Rafael Pimentel Bozoki, Assessor de Esportes e, Diego Francisco Proença, Supervisor Escolar**, os quais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.322/2025

Apresentamos nossa proposta para o processo licitatório visando futura **aquisição de material esportivo para uso escolar e recreativo**; objeto da presente licitação de modalidade **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
Valor total					R\$
Valor total por extenso:					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis e; que não são, sob nenhuma hipótese, fruto de recondicionamento ou reaproveitamento.
- 3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.





PREFEITURA DE ITARARÉ

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	





DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº 72/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;





PREFEITURA DE ITARARÉ

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____(Endereço Completo),
na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico
de nº 72/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da lei,
estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato
impeditivo à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 72/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, – _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 13.322/2025 concernente à Licitação nº 72/2025, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato a **aquisição de material esportivo para uso escolar e recreativo**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 72/2025, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	...	...	...	R\$	R\$
02	...	...	...	...	R\$	R\$
...	...	...	...	...	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) –

O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 72/2025, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do setor requisitante (parceladamente). O Prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem





PREFEITURA DE ITARARÉ

de fornecimento ou nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

SECRETARIA:	RECEBEDOR:	ENDEREÇO DE ENTREGA:	HORÁRIO DE RECEBIMENTO:
ESPORTES	Paulo Armando Almeida Secretário Municipal Danilo Rafael Pimentel Bozoki Assessor de Esportes	SECRETARIA DE ESPORTES Rua Dr. Pedro de Alencar, 427 - Centro	08h00min às 17h00min
EDUCAÇÃO	Celso Arideus de Farias ATP Educação Física Diego Francisco Proença Supervisor Escolar	SECET Rua São Pedro, 1654 - Centro	08h00min às 16h00min

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o prazo de entrega finde em dia não útil, deverá ser prorrogado para o dia útil subsequente. Os produtos serão conferidos quanto à quantidade, especificação, prazo de validade e integridade das embalagens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto do presente contrato, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada se compromete a fornecer os produtos nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2025, no presente contrato e na proposta apresentada, além de fornecer os produtos de acordo com as normas técnicas de qualidade aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, montagem, instalação, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO OITAVO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido





PREFEITURA DE ITARARÉ

o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) –
A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Ficam designados (as) como gestores (as) os (as) seguintes servidores (as): **Paulo Armando Almeida, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e, Celso Arideus de Farias, ATP de Educação Física**, os quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Ficam designados (as) como fiscais os (as) seguintes servidores (as): **Danilo Rafael Pimentel Bozoki, Assessor de Esportes e, Diego Francisco Proença, Supervisor Escolar**, os quais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.





PREFEITURA DE ITARARÉ

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a este contrato estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários:

FICHA: 203 - SUB ELEMENTO: 14 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220 – 8 Recurso Federal.

FICHA: 255 - SUB ELEMENTO: 14 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110 – 0 Recurso Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 72/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2025, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2025, deste Contrato e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega, a montagem e a instalação devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- f) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos adquiridos e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado neste instrumento contratual, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- g) Entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- h) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos fornecidos;
- i) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato.
- j) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.

II - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;





PREFEITURA DE ITARARÉ

g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 10 (Dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro.

I - A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.





PREFEITURA DE ITARARÉ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a Contratada regularize o fornecimento no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, visto que já descumprida obrigação requisitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções serão analisadas em processo administrativo especificamente instaurado para tal, independentemente da rescisão decretada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.





PREFEITURA DE ITARARÉ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Itararé
XXXXXXXXXXXX - Prefeito
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Contratado)





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2025

OBJETO: Aquisição de material esportivo para uso escolar e recreativo;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itararé, ** de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DE ITARARÉ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

